



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615 – Centro de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROSELI TERESINHA MANN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.864.886/0001-72, com sede na Avenida 28 de Maio, 1361 - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sra. **Roseli Teresinha Mann**, brasileira, portadora do CPF nº 557.961.680-53, residente e domiciliada na Rua 9 de Fevereiro - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 1225/2016, Convite n.º 25/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de consumo para as escolas municipais para o ano de 2016, conforme relação abaixo mencionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	DETERGENTE PARA LOUÇA COM GEM 500 ML	unidade	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
6	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE C/ 5 UNIDADES	unidade	180	R\$ 2,42	R\$ 435,60
7	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FARDO COM 64 ROLOS	PACOTE	40	R\$ 63,19	R\$2.527,60
9	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 UNIDADES CADA	unidade	60	R\$ 2,69	R\$ 161,40
12	LUVA DE BORRACHA TAM MÉDIO	UNIDADE	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
14	DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS	UNIDADE	110	R\$ 8,43	R\$ 927,30
15	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 8,43	R\$ 126,45
20	PANO DE PRATO 48X70	UNIDADE	35	R\$ 4,25	R\$ 148,75
22	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA	UNIDADE	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
24	LIMPA VIDROS LÍQUIDO 500 ML	UNIDADE	24	R\$ 3,19	R\$ 76,56
25	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS PAC C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	180	R\$ 8,05	R\$1.449,00
26	SAPONÁCEO LÍQUIDO 200 ML	UNIDADE	25	R\$ 2,39	R\$ 59,75
				T. Geral	R\$ 6.364,41

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 25/2016).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

III – DA ENTREGA:

3.1 – A entrega da mercadoria será efetuada diretamente nas escolas, conforme necessidade.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir o ano de 2016.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO(795.1)

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 05 de setembro de 2016.

Município de Santa Clara do Sul
Inácio Herrmann
Prefeito Municipal

ROSELI TERESINHA MANN
Roseli Teresinha Mann
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: